



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 634, de 01 de agosto de 2000.

Dispõe sobre autorização para compra de veículo para o destacamento de Polícia Militar do Estado de Minas Gerais situado no Município de Alpercata e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Alpercata autorizada a comprar um veículo, para servir de viatura policial, destinado ao Destacamento de Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, situado neste Município, objetivando o policiamento ostensivo em toda a municipalidade.

Art. 2º. O veículo a ser adquirido será repassado a Polícia Militar do Município em sistema de COMODATO pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Art. 3º. Para a aquisição do veículo, o Município realizará abertura de processo licitatório, obedecendo às normas legais que regem a espécie e principalmente, a Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. As despesas para aquisição do veículo correrão pelas dotações orçamentárias próprias e seguirão o processo normal de despesa.

Art. 5º. A presente lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 6º. Publique- se, registre- se, cumram- se e archive- se.

Mando, portanto, a todas as Autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente com nela se contém.

Alpercata-MG, 01 de agosto de 2000.

EDSON AMÂNCIO DE SÁ
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 01 de agosto de 2000.

Secretário Municipal de Administração
